



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

L E I N.º 49

Art. 1.º) - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir da firma "Organização Viana", sediada em Itajubá, u'a máquina de escrever Olivetti, modelo 50 TD, pelo preço de Cr\$7 900,00 - sete mil e novecentos cruzeiros - .

Art. 2.º) - Como parte de pagamento, a Prefeitura dará a máquina de escrever Underwood, da sua propriedade, de número 786 243 - 14, pelo preço de Cr\$3 000,00 - três mil cruzeiros - .

Art. 3.º) - Para fazer face à execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito de Cr\$4 900,00 quatro mil e novecentos cruzeiros - que será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício passado.

Art. 4.º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 23 de Junho de 1950

Américo Alves Pereira Filho
Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL